

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de abril de 2019, às 10h15min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 2º andar, Bairro Brasília – Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB – COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Adenilson Carvalho Oliveira Santos; 2) Avelino José de Moraes; 3) Fabianna Leite Costa; 4) Kenia Delfino de Aguiar; 5) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato, sob a presidência do primeiro para deliberar acerca dos pontos a seguir: **1) Leitura das Atas das últimas reuniões; 2) Cenário econômico; 3) Carteira Ipremb Fevereiro/2019; 4) Comunicados BTG Pactual Infraestrutura – variação de cota e distribuição de rendimentos; 5) Relatório de monitoramento Fundo Multimercado Sculptor em Recuperação de Crédito Privado; 6) Consultas à CVM e SPrev – mudança de Administrador e Gestor por entidade que não atenda à resolução 3.922/2010; 7) Assembleia Fundo Multimercado Sculptor em Recuperação de Crédito Privado; 8) Assembleia Aquilla Fundo de Investimento Imobiliários; 9) Assembleia Fundo RB Capital Renda II; 10) Assembleia Fundo Caixa Institucional BDR Nível I; 11) Relatório fotográfico fundo FIP LA Shopping Center.** Deliberações: Inicialmente, foi feita a leitura das Atas das reuniões dos dias 21, 26 e 28/03/2019, que foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, o Presidente do Comitê fez uma explanação a respeito do mercado econômico internacional e nacional. Internacionalmente, a proximidade do acordo comercial entre Estados Unidos e China evidenciada pelas recentes reuniões entre autoridades monetárias dos dois países. Caso se concretize, esse acordo diminui a volatilidade que tomou conta dos mercados mundiais devido à possibilidade de guerra comercial entre os dois países que são as duas maiores economias do mundo. A China apresentou bons dados de sua produção industrial o que favorece a economia brasileira já que é uma das principais parceiras econômicas do Brasil. Na Europa segue sendo destaque o *Brexit* que, apesar dos esforços da primeira ministra britânica, ainda não se concretizou. Alguns parlamentares britânicos já falam em novo plebiscito. Para alguns países do bloco do Euro, não está descartada a possibilidade de uma recessão no segundo semestre, caso a saída da Inglaterra se dê sem um acordo. No cenário nacional o destaque continua sendo a reforma da previdência. Houve avanço e a proposta já esta na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Apesar do avanço, o governo tem apresentado muita dificuldade de articulação política principalmente para fazer alianças políticas, tratando de tais alianças como “velha política”.

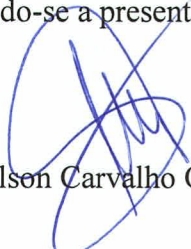


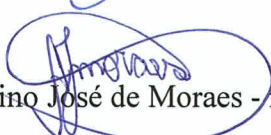
Além disso, a prisão do ex-presidente Michel Temer, trouxe muita volatilidade ao mercado devido à possibilidade de atraso na reforma da previdência com o desvio do foco dos parlamentares para outras eventuais prisões. No entanto, a reforma ainda parece ser consenso entre os congressistas e deve ser aprovada, mesmo que com algum atraso. O Presidente do Comitê de Investimentos informa que o momento não é de fazer grandes movimentações na carteira já que devido a grande volatilidade a chance de um erro é maior. Movimentações bruscas devem ocorrer apenas se surgir um novo fundamento que comprometa a aprovação da reforma da previdência. Passando ao item seguinte da pauta, o Presidente do Comitê de Investimentos apresentou os resultados da carteira do Ipremb no mês de fevereiro de 2019. Os três fundos com melhores rentabilidades nos meses foram BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FIP com rentabilidade de 9,46%, FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I com rentabilidade de 5,80% e ÁQUILLA FII com rentabilidade de 2,30%. O Presidente do Comitê de Investimentos informou que o mês de fevereiro apresentou muita volatilidade que trouxe rentabilidades negativas para a maioria de fundos de renda variável, que é normal em períodos de instabilidade. O Ipremb fechou o mês de fevereiro com um patrimônio líquido de R\$1.217.408.482,50 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com uma leve desvalorização frente ao mês anterior. Desse montante, 72,04% estão aplicados em renda fixa, 26,32% estão aplicados em renda variável e 1,63% estão aplicados em investimentos no exterior. Quanto ao enquadramento frente à resolução Bacen 3.922/2010, a carteira encontra-se enquadrada. A meta atuarial para o mês de fevereiro de 2019 ficou em 0,92%, sendo o acumulado do ano 1,73%. A carteira do Ipremb desvalorizou -0,02%, mas no ano sobe ainda 2,57% batendo a meta atuarial até o segundo mês desse ano. A retração do patrimônio líquido do Ipremb foi resultado da pequena desvalorização no mês e ao pagamento da folha de aposentados e pensionistas do Instituto. Em seguida, o Presidente do Comitê de Investimentos apresentou dois informativos do fundo BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FIP. O primeiro informa que após análise dos ativos do fundo, a cota de março /2019 sofrerá uma valorização de aproximadamente 3%, devido a valorização de uma das empresas investidas do fundo. Com isso o fundo já alcançará em torno de 12% de rendimento no ano, batendo o estimado para a meta atuarial. O segundo comunicado informa que uma das empresas investidas no fundo, Globenet, fez distribuição de dividendos. Esses rendimentos ainda não foram distribuídos aos cotistas devido à indefinição junto à Receita Federal quanto à tributação desses dividendos. Informa ainda que o valor está devidamente aplicado e assim que houver uma definição, os cotistas receberão sua participação. Dando continuidade à



ordem do dia, o Presidente do Comitê apresenta o relatório de monitoramento do fundo FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP. Nesse relatório é apresentado como estão os créditos do fundo. Em sua maioria, os pagamentos estão em atraso. O Presidente relatou que existe a possibilidade de grandes perdas no fundo, palavras que são do próprio gestor. No momento, cabe ao Ipremb o acompanhamento do fundo. Em seguida, o Presidente do Comitê apresentou recentes consultas realizadas pela Divisão de Investimentos junto à Comissão de Valores Mobiliários e junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda quanto às recentes alterações da resolução Bacen 3.922/2010 promovidas pela resolução Bacen 4.695/2018. Fica entendido pelas consultas que não existe hipótese de substituição dos prestadores de serviço de administração e gestão dos fundos de investimentos destinados a investidor RPPS para instituição que não conste da lista exaustiva da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; é exigido que, pelo menos um dos prestadores, gestor ou administrador, conste da lista da Sprev. Essa alteração é entendida como desenquadramento ativo por parte dos órgãos reguladores e fiscalizadores. O Presidente do Comitê de Investimentos informa que esse assunto ainda está sendo analisado pela CVM e pela Sprev, cabendo prudência no voto em assembleias que tratem desse assunto. Dando prosseguimento, o Presidente do Comitê de Investimentos abordou a realização de Assembleia Geral de Cotistas do fundo FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP e ÁQUILLA FII que tratam de substituição de prestadores de serviço de administração e gestão. Os membros do Comitê decidiram orientar o voto para essas assembleias da seguinte maneira: caso haja proposta de instituição financeira que atenda o Art. 15 da Resolução 3.922/2010, o voto deve ser favorável à substituição de prestador de serviço de administração e/ou gestão do fundo, com o objetivo de evitar a liquidação do fundo; caso não haja proposta de instituição financeira que atenda o Art. 15 da Resolução 3922/2010, deve-se abster de votar, considerando as recentes consultas à CVM e Sprev que informam da impossibilidade, a princípio, de tal alteração. Em seguida, o Presidente do Comitê apresentou a convocação para Assembleia Geral de Cotistas do fundo RB Capital FII, que trata a respeito da aprovação das demonstrações contábeis do fundo. Os membros do Comitê de Investimentos decidem por orientar o voto pela aprovação das demonstrações contábeis já que o auditor independente, em seu relatório, não apresentou ressalvas. Dando continuidade, o Presidente do Comitê de Investimentos informou sobre a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo Caixa Institucional BDR Nível I, que trata sobre alterações sobre ativos que podem ou não ser comprados pelo fundo. Considerando que as alterações não criam desenquadramento à cotista RPPS, conforme minuta de regulamento a ser aprovado na assembleia, todos os membros do Comitê de Investimentos deliberam por

orientar o voto pela aprovação de todas as alterações propostas. Passando ao último item da ordem do dia, o Presidente do Comitê de Investimentos apresenta relatório fotográfico do fundo FIP MULTISTRATEGIA LA SHOPPING CENTERS, que apresenta os três ativos do fundo, Shopping Brasília, Praça Pampulha e Praça das Dunas. O Shopping Brasília é o mais maduro dos ativos, que já possui obra finalizada e já está com lojas locadas. Praça Pampulha encontra-se em fase de evolução do projeto e a Praça das Dunas está em fase inicial de construção. Os ativos devem continuar sendo monitorados constantemente quanto à sua evolução com o passar do tempo. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, às 11:20h lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes:

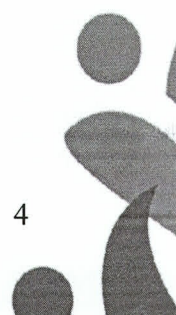
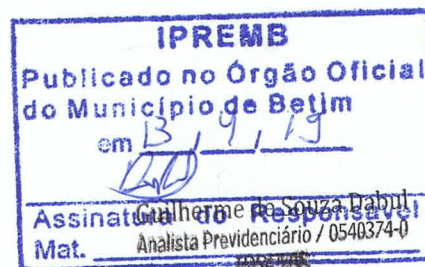

Adenilson Carvalho Oliveira Santos – membro e Presidente do Comitê de Investimentos


Avelino José de Moraes - membro


Fabianna Leite Costa – membro


Kenia Delfino de Aguiar - membro


Verônica Amaral Nunes de Paula Lima – membro



Prezados Cotistas,

A BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. vem, por meio deste, na qualidade de gestora do BTG Pactual Infraestrutura II FIC FIP("Fundo"), informá-los sobre a variação na cota que ocorreu na posição de 25 de março de 2019.

Anualmente, uma empresa independente e terceirizada, nesse caso a Deloitte Touche Tohmatsu ("Deloitte"), é contratada para conduzir o processo de avaliação dos ativos do Fundo. O resultado do trabalho da Deloitte foi refletido na carteira do Fundo na cota do dia 25/03/2019.

Com a nova marcação, a cota do Fundo subirá de R\$1,06 para R\$1,09 um aumento de cerca de 3% - reflexo da boa performance dos investimentos do Fundo nos últimos meses.

Caso tenham quaisquer dúvidas, estamos disponíveis para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.

Equipe de Investimentos

Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar

04538-133, São Paulo - SP, Brasil

Tel. +55 11 3383 2123

Fax. +55 11 3383 2001

www.btgpactual.com

Prezados cotistas,

No dia 21 de janeiro a Globenet pagou R\$150,8 milhões para o BTG Pactual Infraestrutura II FIP ("Fundo"), os quais já deveriam ter sido distribuídos aos cotistas do Fundo.

No entanto, em razão de recentes mudanças na interpretação da legislação de investimentos em FIPs por parte da Receita Federal do Brasil, o fundo teve suspensos, pelo administrador, os pagamentos de amortização isentas.

Enquanto o mercado trabalha conjuntamente perante as autoridades para esclarecer a situação, continuamos os nossos esforços para auxiliar o administrador no processo de revisão do posicionamento da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de viabilizar o mais rápido possível o pagamento dos recursos recebidos pelo Fundo aos cotistas.

Ressaltamos, por fim, que os recursos seguem aplicados diariamente e que a remuneração do período estará refletida na cota a ser distribuída, de forma a evitar discussões tributárias que poderiam causar prejuízos.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Time de Investimento e RI

Fundo Sculptor

Relatório do Gestor RJI Gestão & Investimentos LTDA.

29 de março de 2019

Histórico

A RJI assumiu a Gestão do Fundo em outubro de 2018 e desde lá vem envidando melhores esforços para sua regularização e atualização dos reais valores que compõem sua carteira.

Em conformidade com o compromisso assumido pela RJI na AGC do Fundo Fim Sculptor realizada em 25/10/2018, as pendências foram solucionadas no período, resta a recomposição das demonstrações contábeis dos períodos anteriores ao da transferência do Fundo da Gradual para a RJI.

Pendências

Status

Edital de Convocação para Assembleia a ser realizada em 11.04.2019.	Publicado em 27/03/2019 pelo Administrador RJICTVM a AGC a ser realizada no dia 11/04/2019 às 11h no Sindicor RJ.
Demonstrações contábeis dos períodos findos em 31/01/2016, 31/01/2017, 31/01/2018	Durante o período de transferência envidamos continuamente esforços para a obtenção de dados contábeis do Fundo junto ao antigo Administrador, sem resultado. A RJI vem recompondo a contabilidade do fundo com o objetivo de entregar os ITRs à auditores independentes dos balanços anuais desde 2015 até 2018, mesmo sabendo que não é responsabilidade legal da RJI, compreendemos que os cotistas necessitam das informações.
Auditoria de transferência	A Gradual em junho de 2018 entregou os documentos para a RJI e apesar de solicitarmos

insistentemente o Relatório da auditoria de Transferência, até agora não fomos atendidos.

Próximos Passos

Relatório da auditoria das DF dos fundos	Aguardamos a finalização das DF em andamento.
Visita aos empreendimentos e empresas emissoras e devedoras constantes dos ativos	Visitas a serem agendadas durante o mês de março e abril, priorizando projetos mas críticos.
Elaboração e apresentação de plano de ação para recuperação de créditos e/ou reenquadramento do fundo na CMN 3.922	Plano de ação em execução conforme relatório de status de ativos abaixo .
Reconstituição de informações contábeis	A RJI está em contato com a equipe do Liquidante, BCB, para acelerar a recuperação dos dados. Em paralelo, continua recuperando dados diários da contabilidade do Fundo finalizando em março os dados de dez/15 e DF do ano.
Posicionamento em relação aos extratos para cotistas no período de junho de 2018 à agosto de 2018	A RJI envida esforços junto ao Liquidante da Gradual, BCB, na recuperação dos dados do período de transição, não entregues pelo Gestor anterior.

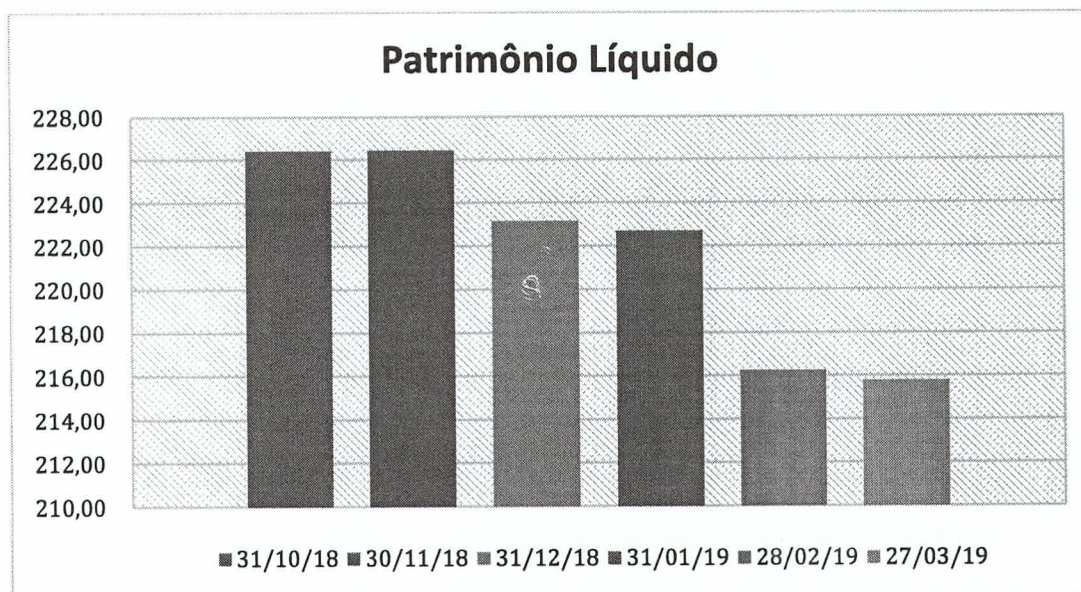
Objetivo para 2019

- ✚ Trazer liquidez aos cotistas do Sculptor.

Caso tenhamos sucesso com a solução proposta para o caso da Redentor e do Fundo Ambiental esperamos recuperar aproximadamente R\$ 35,0 MM, ou seja, criar caixa de 15% a 20,0% do PL do Fundo Sculptor que em 27 de março era de R\$ 215,8 MM.

Impacto no PL

Devido, ao grau de criticidade de sua carteira o PL do Fundo Sculptor sofreu desvalorização de R\$ 10,6 MM no período, passando de R\$ 226,4 MM em outubro de 2018 para R\$ 215,8 MM até 27 de março de 2019, tendo créditos a recuperar de, aproximadamente, R\$ 20 MM, conforme descrito no item **Direitos de Crédito**.



A seguir relatamos o status de cada ativo que compõe a carteira do Fundo, **Plano de Ação** em execução, e as condições que afetaram sua precificação.

Ativo	Status
CCI – Itaparica Resort Empreendimento Imobiliário S/A (6,1MM)	Persiste inadimplência das parcelas vencidas devido aos problemas de não geração de caixa. A Limine Trust em 01/03/2019, reiterou a solicitação de informações e a regularização dos inadimplementos contratuais. A RJI continua as tratativas para a entrada de novos recursos com venda das casas, para fazer com que o projeto volte a evoluir. Também foi levado um empresário para assumir o projeto, de qualquer forma, as obras estão recomeçando.

Debenture Ano Bom (19,1MM)	Os representantes dos debenturistas continuam empenhados na finalização do acordo com a Ano Bom. Os Advogados das partes finalizaram os documentos que foram encaminhados às partes e até 28/03/19 dependem de assinaturas, além da entrega de documentos pela Ano Bom. São eles: - “Termo de Entendimentos e Outras Avenças”, tem como pontos em destaque a postergação do início do pagamento de amortização de principal e juros, sendo a nova data estipulada para a primeira prestação em 15/01/2020. Nova data de incorporação dos juros, que passará de 15/12/2018 para 15/12/2019. Ampliação do prazo de carência para pagamento da remuneração mais amortização do principal cuja primeira parcela está prevista para 15/01/2020. “Termo de Prestação de Garantias Adicionais”, como garantia adicional aval dos devedores, sócios da emissora. Acordado para dia 29/03/19 a assinatura dos Termos. Até esta data está pendente por parte da Ano Bom Ato Societário que autorize as condições repactuados.
Debenture Rio Alto (3,0MM)	Debenture repactuada na AGD de 19/02/19, conforme detalhado em Ata. Caso em abr/19 o pagamento acordado não ocorra, os debenturistas se reunirão para decidir sobre as possíveis ações a serem tomadas. Continua pendente a entrega do Relatório de Classificação de Risco com o restabelecimento da Nota de Classificação de Risco no mínimo (BBB-) equivalente à ultima nota recebida antes do rebaixamento em 14/02/2019 (D). Em 23/03/19 a Limine, Agente Fiduciário da emissão de debentures da Rio Alto, informou que em 20/03/19, como veiculado pela mídia, a Polícia Federal prendeu preventivamente o Sr. Sérgio Guaraciaba Martins Reinas, fiador da emissão de Debêntures. A Limine informa ainda que em 22/03/19 notificou a emissora e os fiadores para que atualizem da informações a respeito das ações judiciais em 10 dias, prazo que encerra em 02/04/19.

WINGS (22,1 MM)	Fundo em Liquidação por determinação da CVM. Os ativos do fundo serão levantados e comporão a carteira do Sculptor na devida proporção.
EBPH	Após tentativa de renegociação com os credores a AGD de 18/02/19 decide pelo vencimento antecipado das debêntures. Propostas de plano e estratégia dos escritórios de advocacia em análise pelo Agente Fiduciário, Planner.
CAM THRONE (25,7MM)	O empresário do projeto de Casa Nova, propôs uma troca de projetos, substituindo o de Casa Nova, por um em Salvador, pode ser uma oportunidade. Quanto aos outros empreendimentos do fundo, requer fazer uma visita. Negociação para propor que os cotistas integralizem com as cotas do fundo as cotas do FII Registrado em Bolsa. Proposta em elaboração para submeter aos cotistas em AGC para encerramento deste fundo com o aporte dos ativos num FII. Aguardando a convocação da AGC que deverá ser convocada pelo Administrador do Fundo.
CAM Agro (Ambiental) (22,9 MM)	Está em negociação proposta de recompra das cotas, até 2020. Contraproposta para que o prazo seja em 2019 e que o PU sofra correção por um índice acordado. Propostas em negociação.
CAM Vanguarda (11,7MM)	Fundo de Investimento em Participações de empresas do setor imobiliário, tendo sua carteira composta por 64,7% em ações da Coroamento, 23% da Ventura Nordeste e 12,3% da Feito Empreendimentos Imobiliários.
FIP Vera Cruz (4,3 MM)	Foi contratado pelo Fundo um Escritório de Advocacia para mover as ações necessária, judiciais e extrajudiciais, contra emissores de ativos que compõem sua carteira. Continuamos no aguardo do Administrador com relação às informações sobre a contratação do escritório do Dr. Leonardo, Custodio Neto Advogados. Em negociação a venda da participação do Sculptor para a Fundação Fucas.

CRA Redentor (11,9 MM)	Desenquadramento (RPPS) Continua na busca por um comprador. Algumas propostas em análise, mas ainda sem concretização. Quando as propostas forem negociadas, será convocada uma AGC para a tomada de decisão.
CRI JP- BSI Capital (3,8 MM)	A JP Arquitetura solicita repactuação da dívida e pede aporte adicional de recursos à BSI Capital em 13/03/19 alegando ter recebido R\$ 22 MM dos R\$ 24 MM do financiamento acordado. Tendo pago, aproximadamente, R\$ 1,6 MM em juros nas nove parcelas quitadas, de 06/2018 a 02/2019, encontra-se agora sem condições de continuar adimplente e com necessidade de R\$ 4 MM para terminar a torre A, 86% da obra concluída, e continuar a construção da torre B, com 49% da obra concluída até fevereiro de 2019. O aporte solicitado seria usado para a conclusão da torre A e a respectiva entrega das unidades vendidas, tendo como consequência a alavancagem das vendas da torre B. Absorvendo os efeitos da crise econômica que impactaram as vendas com recursos próprios e sem o aporte solicitado o impacto no empreendimento será o alongamento do prazo para sua conclusão em 2 anos. A RJI solicitou à BSI Capital o fluxo de recursos considerando receitas e despesas após a entrega das unidades da torre A e a projeção de vendas para a torre B. Em negociação a possibilidade de reestruturação da operação com nova emissão de CRI no valor de R\$ 28 MM.
Debentures da Capitalpar (11,4MM)	Continuamos em negociação para fechar acordo para a amortização destes ativos considerando os CCB Ideias. Próximo passo será reunião com advogado e empresário, para darmos prosseguimento às condições das negociações.
NBOX (31,0 MM)	Aprovado, por parte dos credores, o Instrumento Particular de Ratificação de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, e enviado à Domus para assinatura. É preciso formalizar para podermos fazer a transferência da garantia atrelada à CCB.

	Em 20/03/2019 a Limine Informou que o Banco ARBI renunciou em 07/03/2019 os serviços de Banco Depositário por motivo de inadimplência dos custos de manutenção da conta vinculada, permanecendo por mais 30 dias. Devendo o Agente Fiduciário providenciar neste prazo a transferência para outro Banco Depositário.
Fdo Oslo (1,0 MM)	A carteira do OSLO é composta por 92% em cotas do Fundo Cais Maua e 8% por Debentures da LSH. Ambos ativos ilíquidos.
CCB Aroma / Belmark (0,9 MM)	Aroma do Campo se transformou em Belmark e esta encontra-se em recuperação judicial, assim como outra empresa ligada a ela, a IMS Comercial/Aroma do Campo, que funciona no mesmo lugar. (Processo: Nº 0086251-82.2012.8.19.0038). outro processo (Processo: Nº 0007067-14.2011.403.6110) é de execução fiscal da Fazenda Nacional contra Belmark Brasil Participações Ltda, garantias em análise.
GESTÃO EMPRESARIAL – FIP MULTIESTRAT (1,5 MM)	A RJI desde 28/01/19, assumindo a Gestão do Fundo, se empenha na análise de três propostas de serviço que avalie as empresas investidas pelo Fundo, até o momento duas empresas enviaram propostas. O saldo devedor perante o Escritório de advocacia, contratado pelo Fundo em 2014, foi negociado e em 27/02/19 aceita a proposta de parcelar a dívida. Essas questões serão discutidas na próxima AGC.
TOP CASH FIM CP (2,7MM)	Carteira investida 96% em cotas do FII CAM Vanguarda e 4% em AQ3 FII, considerada de baixa liquidez.
FIP LSH MULTISTRAT (0,8MM)	Convocada AGC para o dia 27/03/19, tendo em vista a renúncia do Gestor Roma Asset Management LTDA conforme convocação enviada aos cotistas em 01/03/19. Pontos em destaque para discussão na AGE: ➡ Recuperação Judicial ajuizado por LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S/A. no MPERJ. ➡ Substituição do Gestor do Fundo ou Liquidação do Fundo.

LFT (2,5 MM)	Letra Financeira do Tesouro, Pós-Fixado, com vencimento em 01/03/2023.
-----------------	--

Direitos de Crédito em 27 março (21,03 MM)

CCB AROMA (vencidas)	2,2 MM
CCB AROMA (amortização 20/04/18)	0,09 MM
CCB AROMA (amortização 20/06/18)	0,09 MM
CCB AROMA (Juros + correção 20/04/18)	0,02 MM
CCB AROMA (Juros + correção 20/06/18)	0,01 MM
CCCB BRJ (vencidas)	2,9 MM
Debenture CSPE (vencidas)	0,4 MM
Debenture CSPE (amortização)	0,3 MM
Debenture CSPE (amortização 15/06/18)	0,3 MM
Debenture CSPE (Juros + Correção)	0,1 MM
Debenture CSPE (Juros + Correção 15/06/18)	0,1 MM
CRA Redentor (amortização 25/06/18)	0,4 MM
CRA Redentor (amortização + Juros + Correção)	0,5 MM
CRA Redentor (Juros + Correção 25/06/18)	0,2 MM
NC Next (vencidos)	9,8 MM
Rio Alto (amortização 18/06/18)	0,07 MM
Rio Alto (amortização)	0,07 MM
Rio Alto (Juros + Correção)	0,04 MM
Rio Alto (Juros + Correção 18/06/18)	0,04 MM
CRI JP (Juros + Correção 18/06/18)	0,4 MM
EBPH (Vencimento antecipado 25/02/19)	3,0 MM



Cominv IPREMB <cominv.ipremb@gmail.com>

Re: Alteração/Substituição de Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento

1 mensagem

Daniel Walter Maeda Bernardo <DBernardo@cvm.gov.br>

20 de março de 2019 16:02

Para: Cominv IPREMB <cominv.ipremb@gmail.com>

Cc: Ricardo Maia da Silva <RicardoMS@cvm.gov.br>, SIN-Relações com Investidores <Sin@cvm.gov.br>

Prezados, se houver movimento pela substituição de um administrador ou gestor de um fundo sujeito à Res. 3.922, deve ser para um administrador/gestor elegível, sob pena do administrador atual incorrer em falha em seus deveres fiduciários de buscar manter o fundo aderente à regulação aplicável.

O mesmo vale para a situação da renúncia de um deles. No limite, se nenhum elegível aparecer, o fundo deverá ser liquidado.

At.,

Daniel

Em 20/03/2019 3:45 PM, Cominv IPREMB <cominv.ipremb@gmail.com> escreveu:

Prezados Senhores,

Em virtude das alterações havidas na Resolução CMN nº 3.922/2010 nos encontramos frente a um questionamento no qual gostaríamos de um parecer por parte da Comissão de Valores Mobiliários.

Em situação fática fazemos o seguinte questionamento:

O "Fundo A" atualmente é gerido e administrado por instituições financeiras que não estão na lista de instituições elegíveis. Ressalta-se que as referidas instituições estavam à frente do fundo antes da divulgação da Resolução CMN nº 4.695/2018. Sendo assim, todos os Cotistas RPPS estão cientes do impedimento de efetuar qualquer nova aplicação no Fundo A.

Pois bem. Registra-se que após consulta formal e deliberação dos cotistas do Fundo A ficou decidido a reprovação pela manutenção do Gestor frente ao fundo.

Em Assembleia Geral dos Cotistas, foi apresentada proposta para gestão do fundo por instituição que não consta na lista apresentada pela Secretaria de Previdência sendo aquelas que cumprem critérios relacionados aos prestadores de serviço que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS podem aplicar seus recursos. Por sua vez, o atual administrador do Fundo A que no momento presidia a AGC entendeu pela impossibilidade de transferência de gestão/administração do fundo para outra instituição que também não constasse na lista de elegíveis negando assim que ocorresse deliberação para aprovação ou não das propostas por parte dos cotistas.

Diante disso fazemos o seguinte questionamento: No caso de renúncia, destituição, ou qualquer outro motivo que se faça necessário a troca/substituição do gestor e/ou administrador, caso não tenha sido apresentadas propostas daquelas instituições financeiras elegíveis interessadas em assumir tal cargo, (i) é possível a transferência para instituição financeira que não conste na lista, mesmo estando essa ciente que, caso mantenham o administrador e gestor como não inserido na lista, não poderão os RPPS efetuar qualquer aplicação? (ii) Caso seja negativa a resposta no item i, gentileza esclarecer se a administração gestão tão somente poderia ocorrer se caso um deles estivessem na lista de elegíveis? (iii) Caso o administrador/gestor, mediante deliberação dos cotistas inicie processo de transferência de administração ou gestão para instituição não elegível, este incorrerá em irregularidade? Cabe constar que o questionamento se faz para fins de alteração/mudança/transferência de administração e/ou gestão e não autorização para aplicação em fundos dos quais administradores e gestores não sejam elegíveis.

Certo do apoio e contribuição.

Atenciosamente,

Jhone Santos



GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L001582/2019

Dados da consulta

Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Gestão de Investimentos do RPPS	Credenciamento	Betim / MG
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
18/02/2019	Respondida	18/02/2019

Contexto

Credenciamento de Instituição Financeira (em substituição) aprovada em Assembleia Geral de Cotistas que não se enquadra na regras da Política de Investimentos vigente e requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Manifestação de entendimento

Credenciamento.

Questionamento

O questionamento se faz devido a uma situação que pode ocorrer com os RPPSs no seguinte ponto: A instituição "A" antes da entrada em vigor do novo texto da Resolução nº 3.922/2010 estava devidamente habilitada e aprovada no credenciamento.

Em virtude da destituição da Instituição "A" - restando aprovada em AGC, a instituição "B", que por sua vez não cumpre com os requisitos determinados aos RPPSs. Se o fundo gerido pela instituição financeira possuir carência, como o ente deverá proceder no momento do cadastro/credenciamento visto que esta não será aprovada no processo em questão? No caso, devemos constar os dados no DAIR deixando expresso a não aprovação em credenciamento, porém que, em virtude da escolha em AGC a instituição seria então cadastrada e isto impediria novos aportes nos fundos por ela gerido / administrado.

Resposta

Prevalece a regra atual da Resolução sobre qualquer credenciamento aprovado antes da alteração. Para novas aplicações ou manutenção de ativos em carteira deve-se atender ao disposto no artigo 21 da Resolução e aos esclarecimentos trazidos pelo Ofício Circular Conjunto nº 3/2019/CVM/SIN/SPREV em anexo, que explica que as regras do artigo 15 são aplicadas para as novas aplicações.

As medidas adotadas pelo atual administrador do fundo bem como o processo de substituição de sua instituição administradora e gestora, devem se pautar por buscar a aderência desse veículo de investimento à Resolução CMN nº 3.922/2010 que dispõe sobre a aplicação desses investidores. Pois, em essência, o administrador possui deveres fiduciários com os cotistas do fundo, sendo essa a exegese da ICVM nº 558/2015. Além disso, enquanto participante do mercado de títulos e valores mobiliários que efetua a administração dos ativos aplicados pelos RPPS, esse também é responsável pelo cumprimento da Resolução CMN nº 3.922/2010, no que lhe couber (§ 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010).

Portanto, o administrador do fundo atual, a princípio, não deveria promover sua alteração por outro prestador de serviços que não seja elegível, pois implica decisão ativa pela persistência em uma situação em que o fundo administrado estará impedido de receber novas aplicações possível de ser caracterizado como conduta incompatível com os deveres fiduciários impostos a esse participante pela regulação da CVM. Mas há que se observar no tocante às medidas a serem adotadas pelo administrador as normas e orientações da CVM e serem encaminhadas àquela autarquia as justificativas e motivações para substituição a serem analisados pela CVM.

No que se refere à situação do RPPS supervisionado pela SPREV, especialmente em relação ao Certificado de Regularidade Previdenciária, aplica-se o § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Anexos da resposta

Ofício-Circular-CVM-SIN-SPREV-03_2019.pdf



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20050-901 - Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício Circular Conjunto nº 3/2019/CVM/SIN/SPREV

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 2019

Aos Diretores Responsáveis pela Administração e Gestão de Fundos de Investimento

Assunto: Esclarecimentos sobre alteração da Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010, por meio da Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018

(Cumprimento de compromissos de subscrição e manutenção de recursos em fundos de investimentos por cotistas caracterizados como RPPS).

Prezados Senhores,

1. A Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.695, aprovada em reunião de 27 de novembro de 2018, alterou a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e introduziu, dentre outros pontos, critérios relacionados aos prestadores de serviço que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS podem aplicar seus recursos, conforme disposto na nova redação conferida ao artigo 15 da referida Resolução.
2. Conforme esclarecido anteriormente (Ofício Circular SIN-SPREV 02/2018), atendem ao requisito estabelecido nos §§ 2º e 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 somente as instituições que sejam obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (Resolução CMN nº 3.198/2004 e Resolução CMN nº 4.557/2017). Assim, é nessa condição que as pessoas jurídicas registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM nº 558/2015, deverão participar como administradora ou gestora do fundo de investimento que receba aplicações de recursos do RPPS.
3. Essas alterações alcançam a aplicação de recursos de todos os RPPS, de modo que as instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, assim como os intermediários dos fundos, nos termos de suas competências e atribuições, devem observar que qualquer aplicação de recursos dos RPPS em fundos obedeça ao disposto naquela Resolução. Sendo assim, não custa reiterar que os critérios introduzidos pelo CMN impedem o gestor e administrador de fundos de investimento (no seu dever de diligência) em aceitar quaisquer recursos de cotistas caracterizados como RPPS, a qualquer título, quando não houver administrador ou gestor que atenda a esses critérios. Essas aplicações incluem a:
 - (i) aquisição de cotas por meio do mercado secundário;
 - (ii) subscrição em nova oferta registrada ou dispensada de registro;
 - (iii) integralização de capital destinada a investimentos, cobertura de despesas do fundo ou aplicações de qualquer natureza;
 - (iv) integralização dos próprios cotistas, mesmo quando não caracterizada oferta pública de cotas.
 - (v) aporte de recursos, como nota de débito, mesmo que destinada aos gestores/administradores do fundo, para cobertura de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive em fundos com insuficiência de caixa; e,



(vi) qualquer destinação de recursos, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, e sob qualquer denominação.

4. No entanto, vale destacar que nas situações em que o RPPS tenha assinado boletins de subscrição de cotas previamente à alteração da Resolução, os mesmos poderão continuar a integralizar recursos nos fundos, no limite da subscrição efetuada, desde que atendidos os limites e condições previstos na redação então vigente da Resolução CMN nº 3.922, de 2010, quando do compromisso firmado. Esse ponto já restava esclarecido no Ofício Circular Conjunto nº 1/2018/CVM/SIN/SPREV, mas como o referido Ofício tratava especificamente das alterações relativas à Resolução CMN nº 4.604/2017, esclarecemos por meio do presente Ofício Circular a sua aplicação também com relação à Resolução CMN nº 4.695/2018. Assim, nas hipóteses em que o RPPS assumiu compromissos de subscrição, devidamente comprovados, assinados anteriormente ao dia 29/11/2018, cujo recurso não tenha sido integralizado até essa data, poderá integralizar os recursos nos fundos, até o limite do compromisso de subscrição.

5. Quanto à manutenção de recursos em fundos que não atendam aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010, o artigo 21 dispõe que os RPPS que, em decorrência das alterações da Resolução, passem a apresentar aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira por até 180 dias ou, no que se refere a fundos fechados ou com prazo de carência ou resgate, até a data prevista no regulamento do fundo. No entanto, no que se refere aos critérios trazidos pelos incisos I e II do § 2º, c/c § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 com a redação dada pela Resolução CMN nº 4.695/2018, o § 9º desse mesmo artigo prevê que *“os requisitos de que tratam os §§ 2º e 8º deste artigo devem ser observados apenas quando da aplicação dos recursos pelo regime próprio de previdência social”*.

6. Desse modo, como o § 9º trata de forma específica sobre o cumprimento dos requisitos inseridos pela nova Resolução nesse mesmo art. 15, as aplicações realizadas anteriormente à Resolução CMN nº 4.695/2018 poderão ser mantidas pelos RPPS, pois esses critérios dos §§ 2º e 8º do art. 15 somente devem ser observados no momento da aplicação dos recursos.

7. Contudo é importante frisar que os RPPS que aplicaram em fundos de investimento em data anterior à publicação da Resolução CMN nº 4.695/2018, que não atendem às disposições dessa Resolução, não poderão realizar novas aplicações, sob nenhuma forma ou denominação, como esclarecido anteriormente (excetuado o cumprimento de compromissos de subscrição anteriormente firmados).

8. Finalmente, ressalta-se que a CVM e a SPREV, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica publicado em 24 de dezembro de 2015, têm intensificado o intercâmbio de informações e a execução de ações coordenadas de supervisão dos segmentos sob sua responsabilidade, visando alcançar maior eficiência e eficácia em suas respectivas áreas de atuação.

Atenciosamente,

Original assinado por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais
Comissão de Valores Mobiliários

Original assinado por

ALEX ALBERT RODRIGUES

Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social
Secretaria de Previdência do Ministério da Economia



FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
PRIVADO
CNPJ/MF nº. 14.655.180/0001-54

Ficam os cotistas do Fundo de Investimento Multimercado Sculptor em Recuperação de Crédito Privado ("Fundo"), nos termos da Instrução CVM 555 de 2014 e do Regulamento do Fundo, convocados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do Fundo ("Administradora"), conforme decisão em assembleia realizada no dia 19 de março de 2019, para a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 11 de abril de 2019, às 11h ("Assembleia Geral"), no Sindicato das Corretoras de Valores e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Rio de Janeiro, localizado na Rua Sete de Setembro nº 71, 19º andar, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Substituição do Gestor; e/ou
- 2) Substituição da Administradora; ou
- 3) Liquidação do Fundo.

A Assembleia Geral será instalada com a presença de qualquer número de cotistas e somente poderão votar os cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

As propostas dos prestadores de serviço deverão ser apresentadas à Administradora, para que possam ser circuladas com a devida antecedência à todos os cotistas do Fundo, impreterivelmente, até o dia 05.04.2019.



Ressaltamos que o item 1 (um) e 2 (dois) da ordem do dia foram solicitados por cotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) das cotas subscritas do Fundo.

Informamos ainda que, em virtude da gravidade dos temas tratados na Ordem do Dia, é de suma importância a participação de todos os cotistas.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de março de 2019.

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo

Edital de Convocação
para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada mediante processo de
Consulta Formal aos Cotistas do

AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 13.555.918/0001-49

A **FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 888, 1º andar – conjuntos 15,16,17 e 18, Itaim Bibi, CEP 04533-003, Edifício Spazio D'Oro inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67 (“ADMINISTRADORA”), na qualidade de instituição administradora do **AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 13.555.918/0001-49 (“FUNDO”), vem, pelo presente (“EDITAL”), convocar os cotistas do FUNDO para participação da Assembleia Geral Extraordinária., nos termos do artigo 5.5 Cap. V do regulamento do Fundo (“REGULAMENTO” e “CONSULTA FORMAL”, respectivamente), sendo para fins legais a ser realizada no endereço Av. Nove de Julho, 5229 1º andar no dia 29 de abril de 2019 às 11h30, tendo em vista a comunicação de renúncia enviada pela Administradora nesta data, a qual segue anexa, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) A seleção de novo prestador de serviços de administração, conforme propostas a serem apresentadas pelos cotistas e/ou gestor do Fundo; e
- (ii) A substituição da instituição administradora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência.
- (iii) Alteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração do Fundo.

Em linha com o previsto nos itens (i) e (ii) do EDITAL, sendo aprovado estes itens, aprovação para (iii) alteração do REGULAMENTO do FUNDO, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração;

A Administradora irá permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação do Fundo.

Ressaltamos que Assembleia será instalada com qualquer número de cotistas, tendo quórum a aprovação dos itens (i) e (ii) da ordem do dia, dependendo de votos dos Cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas.

Salientamos que todos os documentos que todos necessários estão à disposição na sede da ADMINISTRADORA na data do edital. Os esclarecimentos sobre os procedimentos para votação seguem descritos na consulta formal encaminhados nesta data ao cotistas, conforme modelo anexo à presente. O resultado da CONSULTA FORMAL será apurado na data da assembleia, sendo resultado desta confeccionada ata constando o resultado apurado a qual será disponibilizada aos cotistas na forma e prazo estabelecido na instrução normativa pertinente e/ou regulamento.

São Paulo, 25 de março de 2019.

FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Anexo – Notificação de Renúncia

Aos Cotista do AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
inscrito no CNPJ nº 13.555.918/0001-49 (“FUNDO”),

Cópia para: AQ3 Asset Management LTDA., sociedade com sede na Av. Jose Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.775-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.964.545/0001-20, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 11.794, de 8 de julho de 2011;

REF: RENÚNCIA AO CARGO DE ADMINISTRADORA DO AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“FII”).

Prezados Senhores Cotistas:

A FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 888, 1º andar – conjuntos 15,16,17 e 18, Itaim Bibi, CEP 04533-003, Edifício Spazio D’Oro inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67 (“ADMINISTRADORA”), na qualidade de instituição administradora do, **AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** inscrito no CNPJ nº 13.555.918/0001-49 (“FUNDO”), vem, pela presente notificar os cotistas e a Gestora a respeito do quanto segue:

1. Pela presente a FOCO DTVM LTDA comunica sua renúncia ao cargo de administradora do Fundo, de acordo com o artigo 5.5.1 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).
2. Assim, nos termos do referido artigo, a FOCO DTVM LTDA permanecerá no cargo de administradora do Fundo pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data.
3. Adicionalmente, a FOCO DTVM LTDA tomará todas as providências para a convocação imediata de uma assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a contratação de nova instituição para assumir a administração fiduciária do Fundo, devendo a Gestora e/ou os cotistas a indicarem a nova instituição.

Sendo o que nos cumpria momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

São Paulo, 25 de março de 2019.

FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DE TERCEIROS

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I ("FUNDO")**, CNPJ Nº 17.502.937/0001-68, a comparecerem, munidos de documento de identidade, bem como de documento de representação da Pessoa Jurídica, se for o caso, à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório VIART, Edifício São Luiz Gonzaga, Av. Paulista, 2300 - 11º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, no dia 08 de Abril de 2019, às 11h00, para deliberarem sobre as seguintes alterações no regulamento do FUNDO:

- I. Inclusão do ativo *Brazilian Depositary Receipts - BDRs Não Patrocinados* Nível I e, adequação da categoria do ativo *Brazilian Depositary Receipts* Níveis I, II e III para *BDRs Patrocinados* Níveis I, II ou III, nos limites por ativos, na composição da carteira do FUNDO.
- II. Vedação de empréstimos de ativos *BDR Não Patrocinado* Nível I, como tomador, permissão de empréstimos de ativos *BDR Não Patrocinado* Nível I, como tomador (somente em casos de falha de liquidação) e, permissão de empréstimos de ativos *BDR Não Patrocinado* Nível I, como doador, em outras operações do FUNDO.
- III. Inclusão do "Risco de Contraparte" e "Risco Operacional", em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- IV. Adequação redacional de modo a ratificar que são considerados "dias úteis" nas movimentações de aplicação e resgate do FUNDO.
- V. Inclusão de parágrafo de modo a alinhar o horário de movimentação do FUNDO, pelos Cotistas, com o Formulário de Informações Complementares.

A Minuta do Regulamento, com as modificações marcadas, está disponível no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, seção Comunicados aos Cotistas.

O Resumo das deliberações acima propostas será disponibilizado em até 30 dias após a data da Assembleia no endereço eletrônico: http://www.caixa.gov.br/Downloads/aplicacao-financeira-comunicado-aos-cotistas/COM_5929.pdf

São Paulo - SP, 27 de Março de 2019.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMB
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de abril de 2019, às 10h15min, na Sala de Reunião do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, situado à Avenida Amazonas, 1354, 2º andar, Bairro Brasília - Betim, MG, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do IPREMB - COMINV, nomeados conforme Decreto nº 41.301 de 23/07/2018: 1) Adenilson Carvalho Oliveira Santos; 2) Avelino José de Moraes; 3) Fabianna Leite Costa; 4) Kenia Delfino de Aguiar; 5) Verônica Amaral Nunes de Paula Lima, que secretariou o ato, sob a presidência do primeiro para deliberar acerca dos pontos a seguir: 1) Leitura das Atas das últimas reuniões; 2) Cenário econômico; 3) Carteira Ipremb Fevereiro/2019; 4) Comunicados BTG Pactual Infraestrutura - variação de cota e distribuição de rendimentos; 5) Relatório de monitoramento Fundo Multimercado Sculptor em Recuperação de Crédito Privado; 6) Consultas à CVM e SPrev - mudança de Administrador e Gestor por entidade que não atenda à resolução 3.922/2010; 7) Assembleia Fundo Multimercado Sculptor em Recuperação de Crédito Privado; 8) Assembleia Aquilla Fundo de Investimento Imobiliário; 9) Assembleia Fundo RB Capital Renda II; 10) Assembleia Fundo Caixa Institucional BDR Nivel I; 11) Relatório fotográfico fundo FIP LA Shopping Center. Deliberações: Inicialmente, foi feita a leitura das Atas das reuniões dos dias 21, 26 e 28/03/2019, que foram aprovadas por todos os presentes. A seguir, o Presidente do Comitê fez uma explanação a respeito do mercado econômico internacional e nacional. Internacionalmente, a proximidade do acordo comercial entre Estados Unidos e China evidenciada pelas recentes reuniões entre autoridades monetárias dos dois países. Caso se concretize, esse acordo diminui a volatilidade que tomou conta dos mercados mundiais devido à possibilidade de guerra comercial entre os dois países que são as duas maiores economias do mundo. A China apresentou bons dados de sua produção industrial o que favorece a economia brasileira já que é uma das principais parceiras econômicas do Brasil. Na Europa segue sendo destaque o Brexit que, apesar dos esforços da primeira ministra britânica, ainda não se concretizou. Alguns parlamentares britânicos já falam em novo plebiscito. Para alguns países do bloco do Euro, não está descartada a possibilidade de uma recessão no segundo semestre, caso a saída da Inglaterra se dê sem um acordo. No cenário nacional o destaque continua sendo a reforma da previdência. Houve avanço e a proposta já está na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Apesar do avanço, o governo tem apresentado muita dificuldade de articulação política principalmente para fazer alianças políticas, tratando de tais alianças como "velha política". Além disso, a prisão do ex-presidente Michel Temer, trouxe muita volatilidade ao mercado devido à possibilidade de atraso na reforma da previdência com o desvio do foco dos parlamentares para outras eventuais prisões. No entanto, a reforma ainda parece ser consenso entre os congressistas e deve ser aprovada, mesmo que com algum atraso. O Presidente do Comitê de Investimentos informa que o momento não é de fazer grandes movimentações na carteira já que devido a grande volatilidade a chance de um erro é maior. Movimentações bruscas devem ocorrer apenas se surgir um novo fundamento que comprometa a aprovação da reforma da previdência. Passando ao item seguinte da pauta, o Presidente do Comitê de Investimentos apresentou os resultados da carteira do Ipremb no mês de fevereiro de 2019. Os três fundos com melhores rentabilidades nos meses foram BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FIP com rentabilidade de 9,46%, FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I com rentabilidade de 5,80% e ÁQUILLA FII com rentabilidade de 2,30%. O Presidente do Comitê de Investimentos informou que o mês de fevereiro apresentou muita volatilidade que trouxe rentabilidades negativas para a maioria de fundos de renda variável, que é normal em períodos de instabilidade. O Ipremb fechou o mês de fevereiro com um patrimônio líquido de R\$1.217.408.482,50 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com uma leve desvalorização frente ao mês anterior. Desse montante, 72,04% estão aplicados em renda fixa, 26,32% estão aplicados em renda variável e 1,63% estão aplicados em investimentos no exterior. Quanto ao enquadramento frente à resolução Bacen 3.922/2010, a carteira encontra-se enquadrada. A meta atuarial para o mês de fevereiro de 2019 ficou em 0,92%, sendo o acumulado do ano 1,73%. A carteira do Ipremb desvalorizou -0,02%, mas no ano sobe ainda 2,57% batendo a meta atuarial até o segundo mês desse ano. A retração do patrimônio líquido do Ipremb foi resultado da pequena desvalorização no mês e ao pagamento da folha de aposentados e pensionistas do Instituto. Em seguida, o Presidente do Comitê de Investimentos apresentou dois informativos do fundo BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FIP. O primeiro informa que após análise dos ativos do fundo, a cota de março/2019 sofrerá uma valorização de aproximadamente 3%, devido a valorização de uma das empresas investidas do fundo. Com isso o fundo já alcançará em torno de 12% de rendimento no ano, batendo o estimado para a meta atuarial. O segundo comunicado in-

forma que uma das empresas investidas no fundo, Globenet, fez distribuição de dividendos. Esses rendimentos ainda não foram distribuídos aos cotistas devido à indefinição junto à Receita Federal quanto à tributação desses dividendos. Informa ainda que o valor está devidamente aplicado e assim que houver uma definição, os cotistas receberão sua participação. Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do Comitê apresenta o relatório de monitoramento do fundo FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP. Nesse relatório é apresentado como estão os créditos do fundo. Em sua maioria, os pagamentos estão em atraso. O Presidente relatou que existe a possibilidade de grandes perdas no fundo, palavras que são do próprio gestor. No momento, cabe ao Ipremb o acompanhamento do fundo. Em seguida, o Presidente do Comitê apresentou recentes consultas realizadas pela Divisão de Investimentos junto à Comissão de Valores Mobiliários e junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda quanto às recentes alterações da resolução Bacen 3.922/2010 promovidas pela resolução Bacen 4.695/2018. Fica entendido pelas consultas que não existe hipótese de substituição dos prestadores de serviço de administração e gestão dos fundos de investimentos destinados a investidor RPPS para instituição que não conste da lista exaustiva da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; é exigido que, pelo menos um dos prestadores, gestor ou administrador, conste da lista da SPrev. Essa alteração é entendida como desenquadramento ativo por parte dos órgãos reguladores e fiscalizadores. O Presidente do Comitê de Investimentos informa que esse assunto ainda está sendo analisado pela CVM e pela SPrev, cabendo prudência no voto em assembleias que tratem desse assunto. Dando prosseguimento, o Presidente do Comitê de Investimentos abordou a realização de Assembleia Geral de Cotistas do fundo FI MULTIMERCADO SCULPTOR CP e AQUILLA FII que tratam de substituição de prestadores de serviço de administração e gestão. Os membros do Comitê decidiram orientar o voto para essas assembleias da seguinte maneira: caso haja proposta de instituição financeira que atenda o Art. 15 da Resolução 3.922/2010, o voto deve ser favorável à substituição de prestador de serviço de administração e/ou gestão do fundo, com o objetivo de evitar a liquidação do fundo; caso não haja proposta de instituição financeira que atenda o Art. 15 da Resolução 3922/2010, deve-se abster de votar, considerando as recentes consultas à CVM e SPrev que informam da impossibilidade, a princípio, de tal alteração. Em seguida, o Presidente do Comitê apresentou a convocação para Assembleia Geral de Cotistas do fundo RB Capital FII, que trata a respeito da aprovação das demonstrações contábeis do fundo. Os membros do Comitê de Investimentos decidem por orientar o voto pela aprovação das demonstrações contábeis já que o auditor independente, em seu relatório, não apresentou ressalvas. Dando continuidade, o Presidente do Comitê de Investimentos informou sobre a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo Caixa Institucional BDR Nivel I, que trata sobre alterações sobre ativos que podem ou não ser comprados pelo fundo. Considerando que as alterações não criam desenquadramento à cotista RPPS, conforme minuta de regulamento a ser aprovado na assembleia, todos os membros do Comitê de Investimentos deliberam por orientar o voto pela aprovação de todas as alterações propostas. Passando ao último item da ordem do dia, o Presidente do Comitê de Investimentos apresenta relatório fotográfico do fundo FIP MULTISTRATEGIA LA SHOPPING CENTERS, que apresenta os três ativos do fundo, Shopping Brasília, Praça Pampulha e Praça das Dunas. O Shopping Brasília é o mais maduro dos ativos, que já possui obra finalizada e já está com lojas locadas. Praça Pampulha encontra-se em fase de evolução do projeto e a Praça das Dunas está em fase inicial de construção. Os ativos devem continuar sendo monitorados constantemente quanto à sua evolução com o passar do tempo. Sem nada mais a acrescentar encerra-se a reunião, às 11:20h lavrando-se a presente Ata para registro e assinatura dos membros presentes: Adenilson Carvalho Oliveira Santos - membro e Presidente do Comitê de Investimentos; Avelino José de Moraes - membro; Fabianna Leite Costa - membro; Kenia Delfino de Aguiar - membro; Verônica Amaral Nunes de Paula Lima - membro

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM - FUNARBE

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM - FUNARBE
O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0016/2019 - Inexigibilidade de Licitação 008/2019, com fundamento no art.25 - III, da Lei 8666/93. Betim 28/03/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.
Extrato do contrato de prestação de serviços FNB0013/2019, entre a FUNARBE e Ciro Silveira 01356247628. Objeto: apresentação musical do cantor "André Leonel" no dia 13/04/2019 a partir das 17h no evento "Degusta-me" no quintal da Casa da Cultura Josephina Bento em Betim/MG. Dotação orçamentária: 16.01.13.392.0020.2411.339

039.010000. Valor: R\$1.500,00. Execução: início em 13/04/2019 e término em 13/04/2019. Vigência: início em 27/03/2019 e término em 15/04/2019. Assinatura: 28/03/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0015/2019 - Dispensa de Licitação 006/2019, com fundamento no art. 24 - II, da Lei 8666/93. Betim, 28/03/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

Extrato do contrato de prestação de serviços FNB0014/2019, entre a FUNARBE e Mega Serviços e Administração Ltda. Objeto: prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas dependências dos imóveis pertencentes à FUNARBE. Valor: R\$101.182,14. Dotação orçamentária nº 16.01.13.392.0005.2403.339039.010000. Vigência e Execução: início em 01/04/2019 e término em 31/05/2019. Assinatura do contrato: 28/03/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga - Presidente.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS.

Assunto: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº TBT0002/2017, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS e a Informador "Lato Sensu" S/C-ME, decorrente da DL 002/2017 - PAC 002/2017 - Prestação de serviços de informações judiciais, compreendendo a coleta e remessa de extratos de publicações judiciais para atendimento da assessoria jurídica da contratante, através de 04 (quatro) assinaturas, sendo 02 (dois) em nomes de pessoas jurídicas e as demais em nome de advogados - Constitui objeto do Termo Aditivo o 2º reajustamento do preço do serviço contratado. Fica reajustado o preço contratual em 3,7455%, a partir de janeiro/2019. Signatários: Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da ECOS, Raphael Martins Filho - Diretor Jurídico da ECOS, Sólton Nacif de Paula, Representante da Contratada. Em: 04/04/2019.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS - Pregão Presencial Nº 001/2019 - PAC Nº 001/2019 - Ato de Adjudicação. Adjudico o objeto à empresa AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 11.312.296/0001-00, no valor de R\$2.439.361,08 (dois milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, jardinagem, manutenção, conservação, recepção e serviços administrativos, dentre outros, conforme discriminado no Edital e seus anexos. Elaine Amaral dos Santos - Pregoeira. 10/04/2019.

Ato de Homologação - Homologo a presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, jardinagem, manutenção, conservação, recepção e serviços administrativos, dentre outros, conforme discriminado no Edital e seus anexos. Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da ECOS. 12/04/2019.

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: ECO 010/2019 - DL Nº: 007/2019

SOLICITANTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS/ Diretoria Executiva de Transporte e Trânsito.

OBJETO: Confecção de lacres de segurança para inviolabilidade das roletas dos veículos de Transporte Público do Município de Betim gerenciados pela Diretoria de Transporte e Trânsito - DTT/ECOS. Para os efeitos do disposto na norma contida no art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993, considerando a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico nº 038/2019 da Diretoria Executiva Jurídica, juntados ao PAC nº ECO 010/2019 - DL nº 007/2019, reconheço, no caso, a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada na norma do art. 24, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/1993, para contratação da empresa METALACRE INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES LTDA., CNPJ nº 52.924.099/0001-11, objetivando a confecção de lacres de segurança para inviolabilidade das roletas dos veículos de Transporte Público do Município de Betim gerenciados pela Diretoria de Transporte e Trânsito - DTT/ECOS.